



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
EDITAL Nº 03, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Eleição de Coordenadores(as) de Cursos Técnicos do IF Goiano – Campus Rio Verde

1. ABERTURA

O Diretor de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução 050/2011 de 16 de dezembro de 2011 (Conselho Superior do IF Goiano), torna público o processo de eleição de Coordenadores(as) de Curso do IF Goiano – Campus Rio Verde, conforme o Quadro 1 e o cronograma descrito no Quadro 2.

Quadro 1. Vagas e cursos

VAGAS	CURSO(S)
1	Técnico em Contabilidade
1	Técnico em Segurança do Trabalho

Quadro 2. Cronograma

Étapas	Datas, local e horários
Publicação do Edital	27/11/2017 no site do IF Goiano – Campus Rio Verde
Inscrições	28/11 a 04/12/2017, na Diretoria de Ensino do IF Goiano – Campus Rio Verde, das 08:00 às 19:00h
Publicação das inscrições homologadas	05/12/2017, no site da instituição
Divulgação da candidatura	05 a 07/12/2017
Eleição	08/12/2017, das 8:00 às 21:00h na sala do Apoio Pedagógico (votação de docentes) e nas salas de aula de cada turma do curso, das 19:00 às 21:00h.
Resultado Final Preliminar	Até 11/12/2017 no site da instituição
Resultado Final Definitivo	Até 12/12/2017
Recursos	até 24h após a publicação do Resultado Final Preliminar

1.1 Estão habilitados a se candidatar os docentes enquadrados no regime de dedicação exclusiva, com formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar e estar em efetivo exercício, excluídos os licenciados integralmente ou afastados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

2. DOS VOTANTES

2.1 Poderão votar todos os docentes do quadro permanente e substitutos, em efetivo exercício no IF Goiano – Campus Rio Verde, que lecionam(ram) no respectivo curso nos últimos 4 (quatro) semestres letivos: **2016-1, 2016-2, 2017-1 e 2017-2.**

2.2 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados no curso.

2.3 Os votos serão contabilizados na proporção de 1/3 para discentes e 2/3 para docentes.

2.4 Cada docente ou discente poderá votar em apenas um candidato a coordenador.

3. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

3.1 É facultado ao docente divulgar sua candidatura, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), por meio de internet (via e-mails, redes sociais), panfletos, banners e adesivos.

3.2 É facultado ao docente divulgar sua candidatura em sala de aula, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), no máximo 10 (dez) minutos por turma, desde que formalmente deferido pela Comissão Eleitoral.

3.3 É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do Campus, bem como é vedada a “boca de urna”.

4. DA APURAÇÃO

4.1 A apuração será feita logo após o fim da votação por membros da Comissão Eleitoral do IF Goiano - Campus Rio Verde, sendo o resultado encaminhado oficialmente à Diretoria de Ensino.

4.2 Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos de cada curso.

4.3 O(a) coordenador(a) eleito(a) indicará o(a) seu(ua) substituto(a).

4.4 Para todos os cursos, o mandato é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da Portaria de Nomeação do(a) coordenador(a) de curso.

5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Candidato(a) com maior tempo de efetivo exercício na Rede Profissional e Tecnológica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE**

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A condução deste processo será realizada por Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção-Geral.

6.2 A Comissão Eleitoral, terá a responsabilidade de zelar pela lisura do Processo Eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

6.3 O docente poderá se inscrever como candidato para apenas uma coordenação de curso.

6.4 No caso de não surgirem candidatos ao cargo, após o prazo descrito neste Edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos.

6.5 Casos omissos, não previstos neste Edital serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pela Diretoria de Ensino e, em última instância, pela Direção-Geral.

Rio Verde, 27 de novembro de 2017.

Edson Luiz Souchie
Diretor de Ensino